



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 030 /2019

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que menciona, e dá outras providências.

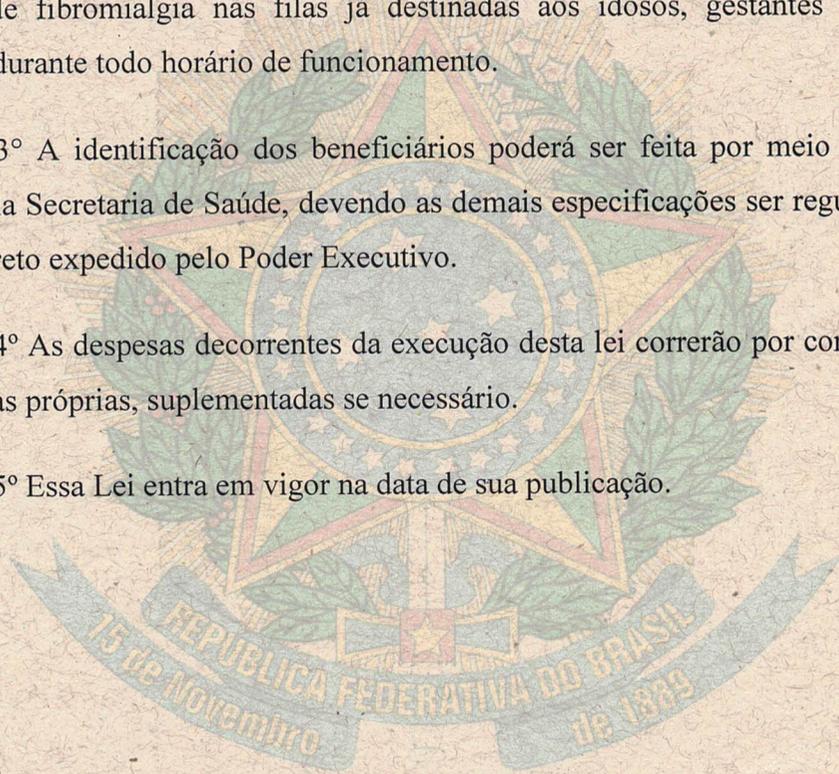
Art. 1º Ficam as empresas públicas e privadas obrigadas a conceder, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência, durante todo horário de funcionamento.

Art. 3º A identificação dos beneficiários poderá ser feita por meio de cartão a ser expedido pela Secretaria de Saúde, devendo as demais especificações ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG - S.L.
09-09-2019 14:58:00 07027-77

César Augusto Lara Diniz
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

De acordo com a definição da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica, não inflamatória, cujas causas ainda não são esclarecidas, sendo caracterizada por dores musculoesqueléticas difusas, em pontos anatomicamente determinados.

Trata-se de uma condição que não apresenta sintomas visíveis e possui um diagnóstico que demanda a realização de diversos exames, já que os sintomas podem ser associados a diversas outras enfermidades.

Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e recidivas, de modo que as vezes sequer é possível elencar onde dói. Consequentemente os portadores têm sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, sensação de pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, dificuldade para urinar, cefaleia, cansaço, sono não reparador, variação de humor, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão¹.

Os portadores da doença sofrem com dores crônicas, em diversas partes do corpo, sobretudo nas juntas e articulações, fazendo com que as pessoas acometidas dessa condição fiquem até mesmo impossibilitadas de exercerem atividades corriqueiras em razão das dores sofridas.

Nesse sentido, a obrigatoriedade de determinados estabelecimentos possuírem atendimento preferencial para os portadores de fibromialgia é medida que irá trazer maior qualidade de vida para essas pessoas, evitando que os mesmos tenham que esperar um tempo demasiadamente prolongado nas filas comuns, já que isso acaba por acarretar em aumento dos sintomas.

Ademais, é importante que seja expedida, pela Secretaria de Saúde, uma carteira de identificação tendo em vista que a fibromialgia não é uma condição que possui sintomas

¹ Informações obtidas do texto fornecido pela Associação Nacional de Fibromialgia – ANFIBRO.

César Augusto Lara Diniz
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

visíveis e, portanto, precisa ser identificada, a fim de que seus portadores não passem qualquer tipo de constrangimento quando se valerem do atendimento preferencial.

Santa Luzia, 05 de abril de 2019.

César Augusto Lara Diniz
César Augusto Lara Diniz
Vereador

